



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00082/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E GRAFICA FUTURA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tourinho Moreno, 102 - Casa - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRAFICA FUTURA LTDA - ME - Av. Rui Barbosa, 726 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.634.184/0001-53, neste ato representado por **Angélica Maria de Aquino Teixeira**, Brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa, 726, 1º Andar - Centro - Guarabira - PB, CPF nº 046.376.524-99, Carteira de Identidade nº 1.804.382 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: prestar serviços gráficos diversos para atender às demandas das Secretarias deste Município.

As prestações dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00029/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.772,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente aos itens: 5 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 19 - 27 - 29 - 36 - 46 - 47 - 49 - 55 - 56 - 58 - 65 - 66, vencidos conforme histórico da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PDDE, QUOTA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, MDE, FUNDEB 40%, QUOTA, PETI, PRO-JOVEM, CRAS, PAB FIXO e FUS:

- 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04.123.1002.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
- 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.361.2008.2012 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
- 12.361.2008.2014 - Manter Ativ. da Educação Básica - MDE
- 12.361.2008.2015 - Manter Ativ. do Ensino - Salário Educação
- 12.361.2008.2016 - Manter Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE - S.M.S
- 10.301.2005.2025 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO
- 10.301.2020.2021 - Manutenção de Outros Programas - Recursos Fundo a Fundo FNS/SUS/PAB
- 10.301.2020.2029 - Manter as Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
- 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTS
- 08.243.2003.2034 - Manutenção do Programa Pro Jovem Adolescente - PBVI
- 08.243.2010.2035 - Manter Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- 08.244.2004.2031 - Manter Ativ. de Outros Programas Fundo a Fundo - FNAS

08.244.2004.2037 - Manter Ativ. da Secretaria de Ação Social
 08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.452.1002.2041 - Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 09.00 - SEC. DE AGRICULTURA
 20.122.2009.2009 - Manter Atividades da Sec. de Agricultura
 10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 18.541.2015.2006 - Manutenção da Secretaria de Meio-Ambiente
 11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
 27.812.0014.243 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Esporte
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos serviços gráficos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os serviços impressos gráficos licitados serão feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 05 de Novembro de 2015.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature: Eraldo Fernandes de Azevedo]

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito
350.854.444-34

[Handwritten signature: Marcos Maciel da C. Souza]

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature: Angelica Maria de Aquino Teixeira]
GRÁFICA FUTURA LTDA - ME
ANGÉLICA MARIA DE AQUINO TEIXEIRA
046.376.524-99



licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço por empreitada global, com contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de infraestrutura na Ramal do Coco, município de Vitória do Xingu, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:30h às 11:30h.

Vitória do Xingu-PB, 7 de Dezembro de 2015
VALDEJANIO SANTOS SILVA
Pregoeiro

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Processo Tomada de Preço nº 00037.215.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aguiar
Contratada: Del Engenharia Ltda.
Objeto: Execução dos serviços com a restauração de unidades habitacionais, com o programa de melhoria habitacional para o controle da doença de chagas, em diversas localidades, no município de Aguiar, atendendo ao Convênio nº 0133/2014.
Valor Global: R\$ 395.035,44 (trezentos e noventa e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: Da assinatura do contrato até 05.04.2016
Aguiar-PB, 07 de Dezembro de 2015.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO-Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015. DOTAÇÃO: Recursos FPM, JCMS, TRIBUTOS, PD, DE QUOTA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, MDE, FUNDEB 40%, QUOTA, PETI, PROJ. JOVEM, CRAS, PAB FIXO e FUS; 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00082/2015 - 05.11.15 - GRAFICA FUTURA LTDA - ME - R\$ 3.772,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB e FCL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 16.930.161/0001-14. Ref. TP 00002/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO FLORENTINO DA ROCHA - SÍTIO GAMELAS - ZONA RURAL - BANANEIRAS/PB. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 000138/2015, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/12/2015 até 30/03/2016, sob a dotação orçamentária: Orçamento de 2015 - Recursos Próprios do Município de Bananeiras/Federais (Recursos Ordinários); Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Transferência de Convênios - Educação; Transferências de Recursos do FNDE - 06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 12.361.2015.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01 - OBRAS E Instalações. Assinaturas da prorrogação contratual em: 27.11.2015.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 00001/2015 - Pregão Presencial nº 00001/2015, realinhando os preços contratados a partir da data de assinatura do presente nos termos seguintes: Óleo Diesel S10 - R\$ 2,98 (DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para o Óleo Diesel comum - R\$ 2,79 (DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e para a Gasolina comum - R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) por litro do produto, alterando o valor contratual para R\$ 1.578.719,41 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos). PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS e ANDRÉIA LIRA DE LACERDA SOARES CNPJ nº 11.435.681/0001-37. DATA DE ASSINATURA: 09.11.2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, objeto: Obra Civil Pública de Conclusão da 1ª Etapa do

Sistema de Esgotamento Sanitário, em sessão pública às 10:30hs do dia 24/12/2015, na sala da COPELI na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Thomaz de Aquino, 06, Centro. Informações telefônicas: (083) 3358-1005, no horário: 08:00 às 12:00 horas.

Barra de São Miguel, 4 de Dezembro de 2015
JOSE MELQUIEDESQUE LINS SOARES
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 01/2014.
PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB e a empresa P CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de um Centro de Cultura no município de Brejo dos Santos/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar-se o valor inicial contratado de 263.636,22 para o valor reprogramado de 253.395,70. Devido a reificação de preço conforme SINAP aprovado e quantidade de preço retificado conforme LAE.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666-93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2015 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de substituição e ampliação da instalação elétrica de baixa tensão e a subestação da EMEIEF Professora Catarina de Sousa Maia, neste Município. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa BRL Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.372.105/0001-60, em face à desclassificação de sua proposta junto a Tomada de Preços nº 00017/2015, em que motiva sua irrisignação e pleiteia a reformulação do julgamento das propostas, pedindo provimento do recurso e reconsideração da decisão desta Comissão. Abre-se prazos para contra-razões.

Catolé do Rocha-PB, 8 de dezembro de 2015
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DE CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB. Recursos: previstos no orçamento de 2016. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441.1385. E-mail: www.catoleirocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 8 de Dezembro de 2015.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, objetivando a realização de CONCURSO PÚBLICO. Licitantes com Proposta Técnica Habilitada/Classificada: CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA - ME. CNPJ: 06.949.023/0001-23. Licitantes com Proposta Técnica Inabilitada/Desclassificada: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA. CNPJ: 70.223.060/0001-59. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. Comunica-se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/12/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Coremas-PB, 7 de dezembro de 2015.
ZOLELIO ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015**

O Prefeito do Município de Damião, torna público que em cumprimento a decisão exarada no Mandado de Segurança com Pedido de Liminar - Processo nº 0000686-61.2015.815.0781, SUSPENDE a licitação Concorrência nº0001/2015, cujo objetivo é a Con-

tratamento de empresa para executar a obra de Construção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto (1ª etapa) da Cidade de Damião/PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura.

Damião, 7 de Dezembro de 2015.
JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00063/2015. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2015 (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e CT Nº 00241/2015 - 24.11.15 - DIMEX DIST. IMPORTAÇÃO E EXPORT DE PROD EM GERAL LTDA - R\$ 20.933,00

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00063/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de DIMEX DIST. IMPORTAÇÃO E EXPORT DE PROD EM GERAL LTDA - R\$ 20.933,00.

Esperança-PB, 24 de Novembro de 2015.
ANDERSON MONTEIRO COSTA
Presidente

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, CAMERAS E SERVIDOR DE REDE PARA A IMPLANTAÇÃO DE 6 CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388 Email: cplesperanca@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 13:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

Esperança - PB, 8 de Dezembro de 2015
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 080/2014, em 29.08.2014.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa Serra Construções e Serviços Ltda - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Praça de Eventos em conformidade com Contrato Repasse nº 778280/2012 - Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93